



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23234.021145/2026-43
TERMO DE REFERÊNCIA
(MAIO/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros (locação de ônibus rodoviário com motorista e combustível inclusos) para viabilizar o deslocamento da delegação do *Campus* Paraíso do Tocantins para participação do EVENTO IDENTIDADE IFTO 2026, a ser realizado na cidade de Araguatins-TO, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros: Ônibus de viagem para transporte de, no mínimo 40 passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais, categoria executivo/leito, equipado com ar-condicionado, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, cinto de segurança em todos os assentos, com motorista habilitado e combustível inclusos. Itinerário: Paraíso do Tocantins/TO x Araguatins/TO (Ida e Volta) + deslocamentos urbanos necessários à programação do evento.	25089	Serviço	02	R\$ 9.800,00	R\$ 19.600,00
TOTAL						R\$ 19.600,00

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2.1. O serviço é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações habituais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3.1. Enquadra-se como serviço não contínuo (contratado por escopo), com entrega e finalidade pontual associada ao evento institucional.

Prazo de vigência

1.4. Instrumento Substitutivo do Contrato: Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e da Orientação Normativa AGU nº 84/2024, a contratação será formalizada mediante Nota de Empenho de Despesa (NE), a qual substituirá o termo de contrato para todos os efeitos legais.

1.5. A vigência do ajuste iniciado com a emissão/aceite da Nota de Empenho estender-se-á do ato do recebimento do documento até a conclusão definitiva da viagem e liquidação da despesa, submetida ao exercício financeiro de 2026, com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e motivação da contratação pautam-se na necessidade indispensável de transporte seguro e adequado para os estudantes do *Campus Paraíso do Tocantins* até o *Campus Araguatins/TO* para participação nas atividades acadêmicas, científicas e culturais do evento IDENTIDADE IFTO 2026.

2.2. A contratação tornou-se necessária devido ao fato superveniente decorrente do orçamento de manutenção preventiva/corretiva do ônibus próprio do campus ter excedido a capacidade orçamentária imediata da unidade, associado ao risco temporal e operacional de indisponibilidade de frotas privadas caso a reserva não seja confirmada formalmente com antecedência.

2.3. O objeto da contratação não está previsto originariamente no Plano de Contratações Anual (PCA 2026), tendo em vista que a demanda é de caráter extraordinário e superveniente, devidamente fundamentada quanto à sua inclusão extemporânea nos autos com amparo no art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto nº 10.947/2022.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Manutenção preventiva da frota para controle da emissão de poluentes e ruídos (CONAMA e PROCONVE);

4.1.3. Atendimento rigoroso às normas de segurança e tráfego expedidas pela ANTT e AGETO.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões e características da contratação (prestação pontual por escopo e pagamento posterior).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Roteiro/Itinerário da Prestação do Serviço:

5.2.1. Local de Saída/Embarque: IFTO - *Campus Paraíso do Tocantins*

(Rodovia BR-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins/TO).

5.2.2. Destino: Cidade de Araguatins/TO (*Campus Araguatins* - IFTO) e locais de alojamento/programação oficial do evento.

5.3. Cronograma de Datas e Horários:

5.3.1. Embarque / Saída: 03/11/2026 às 6 horas.

5.3.2. Retorno / Chegada: 7/11/2026 com previsão de saída de Araguatins às 13 horas.

5.4. Rotinas a serem cumpridas:

5.4.1. Os veículos e o(s) motorista(s) deverão ficar à disposição do *Campus Paraíso do Tocantins* na cidade de Araguatins/TO durante todo o período do evento para atendimentos às necessidades de deslocamento interno da delegação.

5.5. Obrigações Imediatas em Caso de Avaria:

5.5.1. Na hipótese de pane mecânica ou sinistro durante o trajeto, a Contratada obriga-se a providenciar a substituição do ônibus por outro de padrão igual ou superior no prazo máximo de 2 (duas) horas, assumindo integralmente os custos de hospedagem e alimentação dos passageiros caso haja retenção não planejada na rodovia.

5.6. Materiais a serem disponibilizados

5.6.1. A Contratada deverá disponibilizar o veículo em perfeitas condições de uso, higienizado, abastecido e com motorista habilitado na categoria "D" ou "E".

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Preposto

6.2.1. O Contratado designará formalmente o preposto/motorista responsável pelo veículo antes do início da prestação dos serviços.

6.3. Rotinas de Fiscalização

6.3.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela Autoridade Competente do IFTO, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022:

a) Fiscal do Serviço (Técnico/Administrativo): Responsável por conferir o veículo no momento do embarque (condições de limpeza, ar-condicionado, pneus, documentação e identificação do motorista), bem como atestar o cumprimento do itinerário na volta.

b) Gestor da Nota de Empenho: Responsável pelo controle do processo, verificação da manutenção das condições habilitatórias da contratada, juntada do relatório do fiscal e encaminhamento da documentação para liquidação.

6.4. O ateste da execução na Nota Fiscal/Fatura dar-se-á mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do retorno da viagem.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** Ao final da viagem de retorno, pelo fiscal técnico, mediante conferência da prestação do serviço.

b) **Definitivamente:** No prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação do cumprimento das obrigações e da Nota Fiscal apresentada.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da Contratada.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. Não será permitida a antecipação de pagamento.

7.6. Reajuste

7.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis diante da execução imediata/por escopo no prazo inferior a um ano.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Advertência:** Por infrações de menor gravidade ou inexecução parcial que não cause prejuízo direto à realização do transporte.

b) **Multa Moratória:** De 0,5% (meio por cento) por hora de atraso injustificado no horário de embarque estipulado, calculada sobre o valor total do empenho.

c) **Multa Compensatória:** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho em caso de inexecução total do serviço ou recusa injustificada em cumprir o itinerário.

d) **Impedimento de Licitar e Contratar / Inidoneidade:** Conforme os arts. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar:

9.3.1.1. **Habilitação Jurídica:** Cartão CNPJ ativo no ramo do objeto contratado.

9.3.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (CND Federal);

b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do fornecedor.

9.3.1.3. **Qualificação Técnica:** Certificado de registro/licença junto à ANTT ou AGETO autorizando o transporte coletivo intermunicipal/interestadual de passageiros.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União alocados ao *Campus Paraíso* do

Tocantins no exercício de 2026, com a seguinte classificação orçamentária:

- a) Gestão/Unidade: 26424/158131
- b) Fonte de Recursos: 1000000000
- c) Programa de Trabalho: 231558
- d) Elemento de Despesa: 339033 - 03
- e) Plano Interno: L20RLP0133N

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Poliana Martins Marinho Barros
Integrante Requisitante

Ana Paula Cruz Costa
Integrante administrativo

Motivação: O presente termo está em conformidade com a Lei 14.133/21, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias e suficientes de caracterização para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Ônibus Rodoviário Intermunicipal para transporte de passageiros do *Campus Paraíso* do Tocantins/IFTO, em Viagem Técnica para o Identidade 2026 na cidade de Araguatins/TO, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara, objetiva e adequada.

Aprovado por:
Milton Maciel Flores Junior
Diretor-geral do *Campus Paraíso* do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Poliana Martins Marinho Barros, Gerente**, em 22/10/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Cruz Costa, Servidora**, em 22/10/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Maciel Flores Junior, Diretor-Geral**, em 22/10/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3360146** e o código CRC **CC53FA02**.

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77.600-000
Paraíso do Tocantins/TO — (63) 3361-0300
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23234.021145/2026-43

SEI nº 3360146



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins

ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO (CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR - ART. 95, INCISO I, DA LEI N. 14.133/2021, ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 84, DE 17 DE MAIO DE 2024)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato/Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
4. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. **Fornecimento de Informações:** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias, cronograma do evento, itinerário detalhado, pontos de embarque/desembarque e relação nominal de passageiros para o adequado desenvolvimento dos serviços.
7. **Acompanhamento e Fiscalização:** Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço por meio do servidor formalmente designado como Fiscal do Ajuste, registrando as ocorrências e eventuais falhas observadas (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
8. **Notificação Formal:** Notificar a Contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, falhas, vícios ou descumprimento dos horários de embarque/desembarque estipulados, fixando prazo para a devida correção ou substituição de veículos/equipe.
9. **Recebimento do Objeto:** Realizar o recebimento provisório e definitivo do serviço nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, emitindo o respectivo ateste mediante a verificação da regularidade da viagem (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).
10. **Pagamento:** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à efetiva prestação dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação regular da despesa, mediante ordem bancária, nos termos da IN SEGES/ME nº 77/2022.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1. **Execução Fiel do Objeto:** Prestar os serviços de transporte rodoviário em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, no itinerário estabelecido (Paraíso do Tocantins/TO x Araguatins/TO - Ida e Volta + deslocamentos internos) e no horário fixado pelo Contratante.

11.2. **Condições e Segurança do Veículo:** Disponibilizar veículo em perfeitas condições de uso, higienizado, equipado com ar-condicionado em pleno funcionamento, poltronas reclináveis, cinto de segurança individual, sanitário higienizado, extintor de incêndio e tacógrafo regularizado.

11.3. **Licenciamento nos Órgãos Reguladores:** Manter em plena validade, durante a realização da viagem, as licenças e autorizações de tráfego emitidas pela AGETO para o transporte coletivo de passageiros.

11.4. **Habilitação da Equipagem:** Designar motorista(s) devidamente habilitado(s) na categoria "D" ou "E", com curso especializado em transporte coletivo de passageiros atualizado e exame toxicológico em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

11.5. **Custos Operacionais Incluídos:** Arcar integralmente com as despesas relativas a combustível, pedágios, lubrificantes, manutenção do veículo, bem como alimentação, hospedagem e encargos trabalhistas/previdenciários do(s) motorista(s).

11.6. **Substituição Emergencial do Veículo:** Substituir o veículo por outro de padrão igual ou superior no prazo máximo de 2 (duas) horas em caso de avaria, pane mecânica ou acidente ocorrido no trajeto, garantindo a segurança e o suporte aos passageiros.

11.7. **Responsabilidade Civil e Danos:** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração Pública do IFTO ou a terceiros (incluindo bagagens e passageiros) decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na execução do serviço, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11.8. **Manutenção das Condições de Habilitação:** Manter, durante a vigência do empenho, a regularidade fiscal, social e trabalhista exigida na contratação (CND Federal, FGTS, CNDT, Estadual e Municipal).

11.9. **Preposto:** Indicar formalmente o condutor/preposto para contato direto com a fiscalização do IFTO durante todo o percurso da viagem.

11.10. **Cumprimento da LGPD:** Guardar sigilo e cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) quanto às listas de passageiros e dados pessoais aos quais tenha acesso em razão do serviço.

DOS CASOS OMISSOS

11.11. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Palmas, Seção Judiciária de Tocantins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica

nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.....

(Nome do Representante Legal)

Elaborado por:

Poliana Martins Marinho Barros
Integrante Requisitante

Ana Paula Cruz Costa
Integrante administrativo

Aprovado por:

Milton Maciel Flores Junior
Diretor-geral do *Campus* Paraíso do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Poliana Martins Marinho Barros, Gerente**, em 22/10/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Cruz Costa, Servidora**, em 22/10/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3360892** e o código CRC **0A4BA3B5**.

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins/TO — (63) 3361-0300
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23234.021145/2026-43

SEI nº 3360892